

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA**  
- Mestrado e Doutorado -

**Resolução PPGSC nº3, de 11 de julho de 2023.**

Dispõe sobre a alteração no art. 61 e a inclusão dos parágrafos 1º, 2º e 3º do Regulamento Interno do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva, ficando com a seguinte redação:

**Art. 61.** Tanto no nível de mestrado quanto no de doutorado, poderá ser aceito, para a contagem de créditos, atividades ou disciplinas cursadas nos PPG da UNIFESP ou de outras IES, nos últimos 5 anos.

**Parágrafo 1:** O orientador deverá indicar no plano de trabalho o total de créditos a serem aproveitados, até o limite de um terço do valor exigido para o nível.

**Parágrafo 2:** As disciplinas obrigatórias do PPGSC e por AC deverão ser realizadas e não estão sujeitas a aproveitamento de créditos de disciplinas similares cursadas em outros PPG.

**Parágrafo 3:** Casos omissos serão discutidos e avaliados pela CEPG

**Esta Resolução entra em vigor em 11 de julho de 2023.**

**Aprovado pela CEPG do PPGSC em 20 de junho de 2023.**